



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA / 2021 - CIE

1. Descrição da Solução de Tecnologia da Informação demandada

Análise da prorrogação do contrato 10 /2018, de serviços de links de dados que interligam os cartórios e postos de atendimento ao eleitor no interior do estado à sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre na capital.

2. Motivação / Justificativa

A necessidade de efetivar conexão com a sede do TRE-AC, a partir das unidades cartorárias e dos postos de atendimento ao eleitor no interior do estado do Acre:

1. Considerando que os trabalhos desenvolvidos pelo Tribunal, prestados à sociedade, dependem de sistemas eletrônicos e estes necessitam de links de dados para o seu funcionamento;
2. Considerando ainda a atenção prioritária ao primeiro grau jurisdicional;
3. Considerando o que disciplina a resolução 211, em seu artigo 24, inciso V, que transcrevemos a seguir: "**links de comunicação entre as unidades e o órgão suficientes para suportar o tráfego de dados e garantir a disponibilidade exigida pelos sistemas de informação, especialmente o processo judicial, com o máximo de comprometimento de banda de 80%;** "
4. Considerando que o término da vigência do 4º termo aditivo do contrato 10/2018, evento 0412499, tem data limite em 21/04/2022 .

Torna-se, então, imperiosa a renovação do aludido contrato de banda passante para os links de dados do backbone secundário.

3. Equipe de Planejamento da Contratação, integrante demandante:

O integrante demandante da Solução é o Titular da Coordenadoria de Infraestrutura

4. Fonte de recurso

Orçamento ordinário do Tribunal Regional Eleitoral do Acre

5. Alinhamento Estratégico:

A iniciativa encontra-se alinhada ao planejamento estratégico do Tribunal Eleitoral do Acre, no tocante a "Melhoria de Infraestrutura e Governança de TI".

6. Metas do Planejamento Estratégico a serem Alcançadas:

Justiça mais acessível
Justiça tempestiva
Melhoria da qualidade da gestão pública
equalização das estruturas de 1º e 2º graus de Jurisdição
Disseminação da Justiça Eletrônica

7. Expectativa de entrega da solução

Existe algum prazo limite para implantação da solução demandada?

() não (x)sim

O contrato com vigência de 12 meses se encerra dia 21/04/2022

8. Abrangência

abrange a jurisdição de 1º e 2º Graus

ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com o § 7º, do art. 12, da Resolução nº 182 de 17 de outubro de 2013, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, encaminha-se à Diretoria-Geral para:

- I. decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação, conforme inciso II, § 7º do art. 12;
- II. indicar o Integrante Administrativo para a composição da Equipe de Planejamento da Contratação; e
- III. instituir a Equipe de Planejamento da Contratação.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO FORASTIERO FRAZÃO, Técnico Judiciário**, em 17/11/2021, às 10:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0457782** e o código CRC **98502412**.

0002514-14.2021.6.01.8000

0457782v2